

Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025

FAQs

Janeiro de 2026



ÍNDICE

A. Questões de âmbito geral	5
A.1 O que mudou no Concurso de Projetos I&D 2025 face a edições anteriores?.....	5
A.2 Quais são as tipologias de projetos disponíveis?.....	5
A.3 O que é o modelo de Custos Simplificados (Lump Sum)?	6
A.4 Como funciona a estrutura de pagamentos no modelo Lump Sum?.....	6
A.5 Tabela Comparativa: Projetos IC&DT vs PEX	7
A.6 Quais são os prazos principais do concurso?.....	8
A.7 Como e onde submeter a candidatura?	8
A.8 Quais os documentos essenciais e ligações úteis para preparar da candidatura?.....	8
A.9 Em que idioma deve ser escrita a candidatura do projeto?.....	9
A.10 Existe algum limite quanto à data de início do projeto?	9
A.11 Qual a duração máxima de cada projeto?	9
A.12 Qual o limite máximo de financiamento por projeto?	9
A.13 Ao escolher a área e subárea científica, estou também a escolher o painel de avaliação? .	10
A.14 Existe uma pontuação mínima para o Mérito do Projeto para concorrer ao Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos?.....	10
A.15 Existe uma pontuação mínima para o Mérito do Projeto para aceder à próxima edição do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos?.....	10
A.16 Existe uma pontuação mínima para o Mérito do Projeto para que o projeto seja elegível para financiamento?.....	10
A.17 Posso voltar a editar a candidatura depois da sua submissão?.....	11
A.18 Existe algum critério de desempate para candidaturas com o mesmo Mérito do Projeto? ...	11
A.19 Quais são os limites de caracteres (com espaços) dos vários campos do formulário?	11
A.20 Quais os documentos obrigatórios a associar à candidatura?	12
A.21 Quais são os documentos permitidos na secção “Ficheiros anexos” do formulário de candidatura?	13
A.22 Em que idioma devem ser escritas as cartas de suporte?	13
A.23 A concordância com a Declaração de Compromisso é obrigatória?	13
A.24 Quais as instituições que deverão concordar com a Declaração de Compromisso?	13
A.25 Qual é o NIF da FCT para que seja autorizada a consultar a situação fiscal de uma instituição?	14
A.26 Qual é o NISS da FCT para consultar a situação de uma instituição face à Segurança Social?	14
A.27 Até quando poderão ser colocadas questões ao endereço de apoio ao concurso?.....	14
A.28 Não estou a conseguir submeter a minha candidatura, qual será a razão?.....	14

B. Questões relativas às Instituições	15
B.1 Que tipos de instituições podem concorrer como entidades beneficiárias?	15
B.2 No menu de escolha das instituições proponentes e/ou instituições participantes a integrar a candidatura encontra-se em falta a instituição que pretendo selecionar. O que fazer?.....	15
B.3 Os Projetos PEX podem ter instituições participantes na candidatura?	15
B.4 Os Projetos IC&DT podem ter instituições participantes na candidatura?.....	15
B.5 O que são instituições de colaboração?	16
B.6 No menu de escolha das instituições de colaboração, encontra-se em falta uma instituição necessária. Como devo proceder?	16
B.7 Uma empresa pode ser entidade beneficiária do projeto?	16
C. Questões relativas ao/à Investigador/a Responsável e à Equipa de Investigação	17
C.1 Existe algum limite máximo do número de candidaturas a que um investigador se pode candidatar na qualidade de IR ou de Membro de Equipa?	17
C.2 Quais as condições de elegibilidade que o/a IR deve cumprir?	17
C.3 O/A Investigador/a Responsável tem de pertencer à Instituição Proponente?.....	18
C.4 Em que consiste o acordo escrito entre as partes?	18
C.5 Sou atualmente IR de um projeto exploratório atribuído na anterior edição do Concurso de Projetos de Investigação de carácter Exploratório em todos os Domínios Científicos 2024. Sou elegível como IR no Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025?.....	18
C.6 Sou atualmente IR de um projeto financiado IC&DT na edição de 2023 do Concurso para Projetos IC&DT em todos os Domínios Científicos. Sou elegível como IR no Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025?.....	18
C.7 Pode um doutorado contratado em exclusividade no âmbito de um projeto em curso submeter uma candidatura no presente concurso como Investigador Responsável?.....	19
C.8 Quais as condições de elegibilidade que os membros da equipa de investigação devem cumprir?	19
C.9 Os investigadores estrangeiros podem participar na equipa de investigação?	19
C.10 Como é feita a associação dos membros da equipa de investigação ao projeto?.....	19
C.11 Qual o endereço para criar um CIÊNCIA ID?	20
C.12 Qual o endereço para criar/atualizar o curriculum CIÊNCIAVITAE?	20
C.13 Como é que um membro da equipa pode atualizar o seu CV na candidatura do projeto? ...	20
C.14 Não consigo atualizar o meu CV CIÊNCIAVITAE, o que pode ter acontecido?	21
C.15 Os membros da equipa de investigação têm de conceder permissão à FCT para aceder aos seus currícula CIÊNCIAVITAE?.....	21
C.16 Quando são copiados para a candidatura os currícula da equipa de investigação?	21
C.17 O Curriculum Vitae deve ser escrito na língua inglesa?	21
C.18 O que se pretende com o “CV Narrativo do IR”?	22

C.19 Como posso importar o meu CV narrativo do CIÊNCIAVITAE para o formulário de candidatura no myFCT?	22
C.20 O que se pretende com o campo “Sinopse dos CV da equipa”?.....	23
C.21 O CV Narrativo do/a IR e a Sinopse do CV da equipa de investigação substituem a associação dos CIÊNCIAVITAE?.....	23
C.22 Investigadores aposentados podem integrar a equipa de investigação de projetos ou mesmo serem Investigadores Responsáveis?	24
C.23 Qual a diferença entre a BI-a e a BI-b?	24
C.24 O que acontece se o/a IR terminar o seu vínculo contratual com a instituição proponente durante a execução do projeto?	24
C.25 O/A IR e a equipa de investigação podem ser indicados como novas contratações?	24
C.26 Pode um membro da equipa de investigação candidatar-se a um concurso de bolsa aberto no âmbito do projeto?.....	25
C.27 Um bolseiro doutorado, IR de um projeto financiado, pode passar a investigador contratado sem procedimento concursal?	25
C.28 O que se entende por consultor de um projeto?	25
C.29 Onde podem ser apresentados os CV dos Consultores?	25
D. Questões referentes ao financiamento / orçamento.....	26
D.1 Qual a opção de custos aplicada ao presente concurso?	26
D.2 O que são entregáveis (<i>deliverables</i>) e qual o seu papel no financiamento por montante fixo? 26	
D.3 Quais as principais regras de financiamento ao abrigo da opção de custos simplificados por montante fixo?.....	26
D.4 Quais as despesas que posso considerar no âmbito do preenchimento da candidatura, para a definição do orçamento do projeto?.....	27
D.5 Posso contabilizar o custo relativo a remunerações de investigadores em regime de cedência ou destacamento, na previsão dos custos da rubrica Recursos Humanos do projeto?.....	28

A. Questões de âmbito geral

A.1 O que mudou no Concurso de Projetos I&D 2025 face a edições anteriores?

As principais alterações nesta edição do concurso de Projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) centram-se na abrangência das **tipologias de projetos**, na exclusividade do **financiamento nacional** e na introdução de um novo **modelo de custos simplificados** em ambas as tipologias de projetos (IC&DT e PEX).

Em **ambas as tipologias**, a submissão de candidaturas, é realizada através da plataforma myFCT.

A.2 Quais são as tipologias de projetos disponíveis?

O presente concurso visa financiar projetos em todos os domínios científicos que se enquadram numa das seguintes tipologias:

Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT)

Projetos dirigidos a questões científicas ou conceitos originais e relevantes, tendo como referência padrões internacionais, que contribuam de forma significativa para o avanço do conhecimento e dos quais resultem indicadores de realização da produção científica no decurso do projeto.

Características principais:

- **Modalidade:** Projetos individuais ou projetos em copromoção
- **Duração:** Máximo de 36 meses, prorrogável por 12 meses
- **Financiamento máximo:** €250.000
- **Dotação orçamental:** €80 milhões

Projetos de Investigação de Caráter Exploratório (PEX)

Projetos com foco em ideias originais para investigadores em início de carreira, ou em ideias ou conceitos com elevado grau de novidade e que demonstrem um potencial disruptivo face a trabalhos anteriores, desenvolvidos por investigadores mais experientes.

Características principais:

- **Modalidade:** Projetos individuais
- **Duração:** Máximo de 18 meses, prorrogável por 6 meses
- **Financiamento máximo:** €60.000
- **Dotação orçamental:** €24 milhões

A.3 O que é o modelo de Custos Simplificados (Lump Sum)?

O apoio financeiro a conceder reveste a forma de não reembolsável e adota a opção de custos simplificados na modalidade de Montante Fixo (Lump Sum), em conformidade com o [Regulamento de Projetos FCT](#).

Esta modalidade de financiamento aplica-se a **ambas as tipologias de projetos (IC&DT e PEX)**, sendo uma das principais novidades deste concurso.

A contribuição é paga contra a apresentação de evidências e resultados que demonstrem a efetiva realização do projeto aprovado nos termos contratualizados. Esta metodologia visa simplificar os procedimentos administrativos e financeiros de reporte, permitindo maior flexibilidade na gestão orçamental do projeto.

Na prática, isto significa:

- Menos burocracia na prestação de contas
- Pagamento baseado na conclusão de tarefas, não na justificação de despesas individuais
- Foco nos resultados e entregáveis, não nos processos administrativos

A.4 Como funciona a estrutura de pagamentos no modelo Lump Sum?

Projetos IC&DT:

- **Adiantamento inicial:** 30% do financiamento aprovado
- **Reembolsos intermédios:** Pedidos com periodicidade mínima semestral, baseados apenas em tarefas com grau de realização de 100%, pagos numa proporção de 65% do valor das tarefas executadas. A soma de todos os pagamentos efetuados antes do encerramento não pode ultrapassar 95% do financiamento total aprovado.
- **Reembolso final:** Valor remanescente pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto

Projetos PEX:

- **Adiantamento inicial:** 75% do financiamento aprovado
- **Reembolso final:** Valor remanescente (25%) pago após o encerramento das componentes científica e financeira do projeto

Outras condições orçamentais (aplicáveis a ambas as tipologias):

- **Custos indiretos:** Taxa fixa de 25% de todos os custos diretos elegíveis estimados
- **Adaptação de edifícios e instalações:** Limitada a um máximo de 10% do total das despesas elegíveis do projeto
- **Definição do orçamento:** Aplicam-se os termos definidos na Metodologia de Aplicação de Custos Simplificados - Montantes Fixos, assim como nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento de Projetos FCT

A.5 Tabela Comparativa: Projetos IC&DT vs PEX

Esta tabela resume as principais características e diferenças entre as duas tipologias de projetos disponíveis neste concurso.

CARACTERÍSTICAS	PROJETOS IC&DT	PROJETOS PEX
OBJETIVO	Projetos dirigidos a questões científicas ou conceitos originais e relevantes, com padrões internacionais, que contribuam significativamente para o avanço do conhecimento	Projetos com foco em ideias originais para investigadores em início de carreira, ou conceitos com elevado grau de novidade e potencial disruptivo
INVESTIGADOR RESPONSÁVEL (IR)	Investigadores em qualquer fase de carreira	Investigadores em início de carreira ou investigadores experientes com ideias disruptivas
DIFERENÇA NA AVALIAÇÃO DO/A IR (B1)	Mérito científico do/a IR	Mérito científico do/a IR + impacto da execução do projeto no desenvolvimento da carreira e/ou investigação
MODALIDADE	Individual ou Copromoção (<i>um ou mais beneficiários</i>)	Individual (<i>um único beneficiário</i>)
DURAÇÃO MÁX.	36 meses (<i>prorrogável +12 meses</i>)	18 meses (<i>prorrogável +6 meses</i>)
FINANCIAMNTO MAX.	€250.000	€60.000
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL	€80 milhões (<i>320 projetos</i>)	€24 milhões (<i>400 projetos</i>)
MODALIDADE DE PAGAMENTO -LUMP SUM		
ADIANTAMENTO INICIAL	30% do financiamento aprovado	75% do financiamento aprovado
PAGAMENTOS INTERMÉDIOS	Sim - Periodicidade mínima semestral	Não - Não há pagamentos intermédios
BASE DOS PAGAMENTOS INTERMÉDIOS	Tarefas com 100% de conclusão (<i>65% do valor das tarefas 100% concluídas</i>)	N/A
PAGAMENTO FINAL	Valor remanescente após encerramento	25% restantes após encerramento

A.6 Quais são os prazos principais do concurso?

FASE	PRAZO
SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS	27 de novembro de 2025 a 11 de março de 2026 (até às 17:00, hora de Lisboa)
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	Até 25 de março de 2026 (até às 17:00, hora de Lisboa)
NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS	outubro de 2026
AUDIÊNCIA PRÉVIA	10 dias úteis a contar da data de notificação
RECLAMAÇÃO (APÓS DECISÃO FINAL)	15 dias úteis a contar da notificação da decisão final

A.7 Como e onde submeter a candidatura?

As candidaturas têm de ser preenchidas e submetidas diretamente na plataforma myFCT, disponível em: <https://myfct.fct.pt/>.

Requisito obrigatório: Para aceder à plataforma myFCT é necessário ter um CIÊNCIA ID, o identificador e autenticador único nacional do/a IR, que lhe permite ter acesso aos vários serviços de ciência.

- Caso o/a IR ainda não tenha este identificador, pode efetuar o registo através do endereço: <https://www.ciencia-id.pt/CiencialD/Passo1.aspx>

Requisitos técnicos:

Os sistemas de informação da FCT suportam as duas últimas versões dos seguintes browsers:

- Google Chrome
- Mozilla Firefox
- Microsoft Edge
- Apple Safari (apenas macOS) numa resolução mínima de ecrã de 1280 x 720 px.

A.8 Quais os documentos essenciais e ligações úteis para preparar da candidatura?

Os principais documentos e ligações úteis na preparação da candidatura a um projeto I&D em todos os Domínios Científicos são:

- [Página do Concurso](#)
- [Ciência ID](#)

- [myFCT](#)
- [CIÊNCIAVITAE](#)
- [Aviso para Apresentação de Candidaturas a Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025](#)
- [Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais](#)
- [Metodologia de Aplicação de Custos Simplificados – Montantes Fixos \(19/12/2025\)](#)
- Guião de Candidatura / *Applicaton Guide*
- Guião de Avaliação / *Guide for Peer Reviewers*
- Guião CIÊNCIAVITAE / *CIÊNCIAVITAE Guide*
- Guião de Ética
- [Agenda de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas para 2030](#)
- [Política de Acesso Aberto](#)

A.9 Em que idioma deve ser escrita a candidatura do projeto?

De acordo com o ponto 6.1 do Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025, **não são admitidas** candidaturas apresentadas total ou parcialmente em **língua diferente da inglesa**.

Relembramos que a avaliação é efetuada por painéis de peritos independentes, afiliados a instituições estrangeiras.

A.10 Existe algum limite quanto à data de início do projeto?

A data de início prevista na candidatura é indicativa, podendo sofrer alterações posteriormente.

De acordo com o artigo 18.º do Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais, a data de início dos projetos não poderá ultrapassar 90 dias após a data de notificação da decisão de financiamento.

A.11 Qual a duração máxima de cada projeto?

De acordo com o estipulado no ponto 3. do Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025:

Os projetos **IC&DT** terão uma duração máxima de **36 meses** prorrogável, no máximo, por 12 meses, em casos devidamente justificados.

Os projetos **PEX** terão uma duração máxima de **18 meses** prorrogável, no máximo, por mais 6 meses, em casos devidamente justificados.

A.12 Qual o limite máximo de financiamento por projeto?

Tendo em conta o referido no ponto 3. do Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025:

Os projetos **IC&DT** terão um limite máximo de financiamento de € 250.000,00.

Os projetos **PEX** terão um limite máximo de financiamento de € 60.000,00.

A.13 Ao escolher a área e subárea científica, estou também a escolher o painel de avaliação?

Sim, a conjugação de área e subárea científicas determinará o painel de avaliação onde a candidatura será avaliada, conforme indicado no Anexo I do Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025. Esta informação fica automaticamente disponível após a respetiva seleção e é também apresentada na Visão Global da candidatura no myFCT. Deverá certificar-se que o painel resultante da sua seleção de área e subárea científica é o que mais se adequa à avaliação da sua candidatura.

A candidatura será considerada **não avaliável** caso a área e subárea selecionadas não correspondam ao conteúdo científico do projeto.

A.14 Existe uma pontuação mínima para o Mérito do Projeto para concorrer ao Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos?

Não, os Investigadores Responsáveis das candidaturas que obtiveram um Mérito do Projeto inferior a 5,00 em edições anteriores de concursos de projetos I&D em todos os domínios científicos **não estão impedidos** de submeter uma candidatura, na qualidade de IR, nesta edição do concurso.


A.15 Existe uma pontuação mínima para o Mérito do Projeto para aceder à próxima edição do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos?

Sim, de acordo com o estipulado no ponto 7. do Aviso para Apresentação de Candidaturas ao Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025, os Investigadores Responsáveis das candidaturas que obtenham um Mérito do Projeto inferior a 5,00 estão impedidos de submeter uma candidatura, na qualidade de IR, na próxima edição do concurso de projetos I&D em todos os domínios científicos.

A.16 Existe uma pontuação mínima para o Mérito do Projeto para que o projeto seja elegível para financiamento?

Sim, de acordo com o estipulado no ponto 7. do Aviso para Apresentação de Candidaturas ao Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025, para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de Mérito do Projeto igual ou superior a 5,00 numa escala compreendida entre 1 e 9.

A.17 Posso voltar a editar a candidatura depois da sua submissão?

Sim, pode voltar a editar a candidatura desde que o período de submissão de candidaturas esteja a decorrer. Para tal, o/a IR deverá entrar em “As minhas candidaturas”, clicar em  **Modificar** na referência da candidatura, e alterar o seu estado para rascunho. Depois de editada a candidatura, o/a IR é inteiramente responsável pela sua re-submissão.

Após o encerramento do concurso, o/a IR deixa de ter acesso ao formulário de candidatura sendo possível apenas aceder à visualização global da candidatura submetida.

A.18 Existe algum critério de desempate para candidaturas com o mesmo Mérito do Projeto?

Sim, como critério de desempate entre candidaturas com o mesmo Mérito do Projeto (MP) serão utilizadas, sucessivamente e por ordem decrescente, as classificações atribuídas aos subcritérios A2, B1, A1, B2 e C de acordo com o ponto 7. do Aviso para Apresentação de Candidaturas ao Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025.

A.19 Quais são os limites de caracteres (com espaços) dos vários campos do formulário?

O número limite de caracteres por campo do formulário encontra-se disponível na tabela seguinte:

Secção	Subsecção	Nome do Campo	Limite de caracteres/palavras
Dados gerais	Identificação do projeto	Título do projeto	255
Dados gerais	Identificação do projeto	Acrónimo do projeto	15
Dados gerais	Identificação do projeto	Palavras-chave	máx. 4
Instituições	Instituição proponente/ Instituições participantes/ Instituições de colaboração	Descrição da Instituição e respetivas competências para o desenvolvimento deste projeto	1 500
Equipa de investigação	CV narrativo do IR	Carreira	4 000
Equipa de investigação	CV narrativo do IR	Contribuições da originalidade de ideias, ferramentas, metodologias ou conhecimento	5 000
Equipa de investigação	CV narrativo do IR	Contribuições para o desenvolvimento de competências ao nível individual e/ou em equipas	3 000
Equipa de investigação	CV narrativo do IR	Contribuições para a Comunidade Científica e para a Sociedade	3 000
Equipa de investigação	CV narrativo do IR	Resultados ou/e atividades relevantes	5 000
Equipa de investigação	CV narrativo do IR	Que relevância atribui a este financiamento para a fase atual da sua carreira e/ou do seu percurso de investigação?	3 000

Secção	Subsecção	Nome do Campo	Limite de caracteres/palavras
Equipa de investigação	Consultores	Enquadramento da sua participação no projeto	1 000
Equipa de investigação	Sinopse dos CV da equipa	Sinopse dos CV da equipa de investigação	10 000
Plano de trabalho	Resumo	Resumo em PT/EN	5 000
Plano de trabalho	Estado da arte e objetivos	Estado da arte e objectivos	6 000
Plano de trabalho	Plano de investigação e métodos	Plano de investigação e métodos	10 000
Plano de trabalho	Referências bibliográficas	Referências bibliográficas	10 000
Plano de trabalho	Publicações anteriores	Publicação	600
Plano de trabalho	Adicionar tarefa	Descrição da tarefa e resultados esperados	4 000
Plano de trabalho	Adicionar tarefa	Justificação dos custos da tarefa	2 500
Plano de trabalho	Calendarização e gestão do projeto	Descrição do entregável	800
Plano de trabalho	Calendarização e gestão do projeto	Descrição da <i>milestone</i>	300
Plano de trabalho	Calendarização e gestão do projeto	Descrição da estrutura de gestão	3 000
Plano de trabalho	Questões éticas	Fundamentação	3 000
Plano de trabalho	Agenda 2030	Enquadramento da candidatura nos ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas	máx. 3 ODS
Plano de trabalho	Outros projetos	Enuncie os principais objetivos que considera relevantes para a candidatura que está a submeter ao presente Concurso de Projetos de I&D	2 000
Plano de trabalho	Computação e dados	Refira os recursos computacionais utilizados previamente	400
Plano de trabalho	Computação e dados	Breve justificação para os recursos computacionais solicitados	400
Indicadores	Divulgação	Indicar as ações de divulgação da atividade científica previstas no projeto	3 000

A.20 Quais os documentos obrigatórios a associar à candidatura?

De acordo com o ponto 8. do Aviso para Apresentação de Candidaturas ao Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025, as candidaturas são compostas pelo formulário eletrónico, no qual deve constar o ficheiro com a calendarização das tarefas, que deve ser associado à candidatura na área “Cronograma” da secção “Calendarização e gestão do projeto”.

Para gerar o cronograma pode usar ferramentas de *software* apropriadas para este fim ou adaptar o ficheiro Excel apresentado como exemplo no formulário de candidatura. Converta em formato PDF com a designação *timeline.pdf* e faça *upload* na secção “Cronograma” do formulário de candidatura.

Relembramos que ficheiros com nomes muito extensos, com acentos ou outros caracteres especiais, como aspas ou parênteses, podem comprometer a correta visualização dos documentos.

A.21 Quais são os documentos permitidos na secção “Ficheiros anexos” do formulário de candidatura?

Na secção “Ficheiros anexos” do formulário de candidatura são apenas permitidos os seguintes documentos: fórmulas, esquemas, diagramas, gráficos, imagens ou cartas de suporte.

Não serão considerados na secção “Ficheiros anexos” outros documentos para além dos tipos mencionados. Não será considerada para avaliação informação disponibilizada através de outras plataformas como, por exemplo, Dropbox ou Google Drive.

Este campo está limitado a 20 MB por candidatura, os formatos autorizados incluem PDF, JPEG e PNG.

A.22 Em que idioma devem ser escritas as cartas de suporte?

As cartas de suporte a um projeto devem ser apresentadas em **língua inglesa** e podem ser submetidas eletronicamente na secção “Ficheiros anexos” do formulário de candidatura.

Relembramos que a avaliação é efetuada por painéis de peritos independentes, afiliados a instituições estrangeiras.

A.23 A concordância com a Declaração de Compromisso é obrigatória?

Sim. Antes da submissão da candidatura, o/a IR deve manifestar a sua concordância com os termos enunciados na Declaração de Compromisso.

Depois da submissão da candidatura, o órgão máximo da Instituição Proponente deverá também aceitar a candidatura, mediante a sua concordância com os termos enunciados na Declaração de Compromisso disponibilizada no myFCT, até às 17h, hora de Lisboa, do dia 25 de março de 2026, de acordo com o definido no Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025.

A Declaração de Compromisso da Instituição Proponente estará acessível no myFCT através das credenciais de acesso a quem for(em) delegada(s) a respetiva competência. A delegação de competências é efetuada no Portal de Ciência e Tecnologia.

A.24 Quais as instituições que deverão concordar com a Declaração de Compromisso?

Apenas a Instituição Proponente tem de manifestar a concordância com os termos enunciados na Declaração de Compromisso no myFCT. A Instituição Proponente deve assegurar que as demais

entidades que compõem o consórcio do projeto (quando aplicável) cumprem, igualmente, as obrigações constantes na Declaração de Compromisso.

A.25 Qual é o NIF da FCT para que seja autorizada a consultar a situação fiscal de uma instituição?

503 904 040

A.26 Qual é o NISS da FCT para consultar a situação de uma instituição face à Segurança Social?

2000 4040 865

A.27 Até quando poderão ser colocadas questões ao endereço de apoio ao concurso?

Os candidatos deverão sistematizar todas as questões que a análise da documentação relativa ao concurso e ao processo de submissão de candidatura possam suscitar, e remeter as mesmas à FCT com a antecipação possível, de forma a evitar concentração de pedidos próximos da data de encerramento do concurso. A FCT não poderá garantir resposta atempada a pedidos de esclarecimento enviados nos 2 últimos dias úteis do período de submissão de candidaturas.

A.28 Não estou a conseguir submeter a minha candidatura, qual será a razão?

A existência de erros ou campos por preencher no formulário impede a submissão da candidatura. Depois de completada a candidatura, ao clicar em “Validar e Submeter” são validados todos os campos de preenchimento obrigatório.

Quando existem erros na candidatura, é fornecida uma lista de problemas encontrados, com a indicação da secção e do campo em que estes ocorrem, e uma breve indicação do problema que conduziu ao erro.

O candidato deverá proceder em conformidade para a retificação dos erros identificados.

A candidatura só pode ser submetida depois do formulário estar validado por completo, isto é, quando já não existir qualquer erro ou omissão de preenchimento do formulário.

B. Questões relativas às Instituições

B.1 Que tipos de instituições podem concorrer como entidades beneficiárias?

As entidades beneficiárias elegíveis no âmbito do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025, conforme ponto 2. do Aviso para Apresentação de Candidaturas são as entidades não empresariais do sistema I&I, nomeadamente:

- i. Instituições do Ensino Superior, seus institutos e unidades de I&D;
- ii. Laboratórios do Estado, Laboratórios Associados ou internacionais com sede em Portugal;
- iii. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, incluindo Laboratórios Colaborativos (CoLab) e Centros de Tecnologia e Inovação (CTI);
- iv. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

B.2 No menu de escolha das instituições proponentes e/ou instituições participantes a integrar a candidatura encontra-se em falta a instituição que pretendo selecionar. O que fazer?

Caso a instituição cumpra os critérios de elegibilidade dos beneficiários, mas não esteja na lista, deve preencher o formulário de Registo de Instituições através do [Portal de Ciência e Tecnologia](#). A disponibilização de uma nova instituição pode demorar até dois dias úteis após o preenchimento do referido formulário.

B.3 Os Projetos PEX podem ter instituições participantes na candidatura?

Não. Conforme previsto no ponto 3 do Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025, os Projetos PEX devem assumir a modalidade de projetos individuais, apresentados por um único beneficiário, a instituição proponente. No caso de haver outras instituições envolvidas no projeto, estas não podem ter orçamento associado e devem ser inseridas na secção das Instituições de colaboração.

B.4 Os Projetos IC&DT podem ter instituições participantes na candidatura?

Sim. Conforme previsto no ponto 3 do Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025, os Projetos IC&DT podem assumir a modalidade de projetos individuais, apresentados por um único beneficiário, ou de projetos em copromoção, apresentados por dois ou mais beneficiários.

B.5 O que são instituições de colaboração?

As instituições de colaboração são as instituições envolvidas no projeto, incluindo instituições estrangeiras, sem orçamento associado. Salienta-se que **caso opte por inserir uma instituição de colaboração**, é obrigatório ter pelo menos **um membro da equipa de investigação alocado** à referida instituição de colaboração.

Em ambas as tipologias, é possível associar instituições de colaboração ao projeto.

Relembramos que o Investigador Responsável deve justificar claramente a participação das instituições de colaboração no plano de trabalhos da proposta. Os avaliadores irão analisar estas instituições com base nos seguintes aspetos: contribuição científica, integração no plano de trabalhos, valor acrescentado e modalidades de colaboração.

B.6 No menu de escolha das instituições de colaboração, encontra-se em falta uma instituição necessária. Como devo proceder?

Caso a instituição de colaboração não esteja na lista, deve preencher o formulário de Registo de Instituições através do [Portal de Ciência e Tecnologia](#). A disponibilização de uma nova instituição pode demorar até dois dias úteis após o preenchimento do referido formulário.

B.7 Uma empresa pode ser entidade beneficiária do projeto?

Não. No âmbito do presente Aviso as instituições beneficiárias são entidades não empresariais do Sistema de I&I. Uma empresa poderá participar no projeto na qualidade de instituição de colaboração.

C. Questões relativas ao/à Investigador/a Responsável e à Equipa de Investigação

C.1 Existe algum limite máximo do número de candidaturas a que um investigador se pode candidatar na qualidade de IR ou de Membro de Equipa?

Sim, existe.

Como Investigador/a Responsável (IR):

- Pode submeter no máximo 1 candidatura
- Pode participar como membro de equipa em não mais do que 1 outra candidatura
- Total máximo: 2 candidaturas (1 como IR + 1 como membro de equipa)

Como Membro de Equipa (não sendo IR de nenhuma candidatura):

- Pode participar em no máximo 2 candidaturas no âmbito deste concurso

C.2 Quais as condições de elegibilidade que o/a IR deve cumprir?

De acordo com o ponto 6.2 do Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025 as condições que o/a IR deve cumprir são:

- a) Ter **afetação física** ao projeto.
- b) Deter o **grau académico de doutor** à data de encerramento do concurso (11 de março de 2026 até às 17:00, hora de Lisboa), devendo ser submetida a documentação comprovativa em sede de contratualização.
- c) Possuir ou vir a possuir **vínculo laboral** ou um **contrato de bolsa** com a **Instituição Proponente**. No caso da inexistência de vínculo deverá apresentar, à data de submissão do Termo de Aceitação, um **acordo escrito entre as partes**, conforme disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento de Projetos FCT, o qual **apenas pode envolver instituições localizadas em território nacional**.
- d) Submeter no máximo **uma candidatura na qualidade de IR** no presente concurso;
- e) Pode participar como **membro de equipa em não mais do que uma outra candidatura** no presente concurso.
- f) Não pode ser IR de projetos cujo **relatório científico final tenha sido reprovado**, por motivos que lhe sejam imputáveis, **nos dois anos anteriores à data de abertura** do presente concurso.
- g) Não pode encontrar-se em **situação de incumprimento** injustificado dos requisitos regulamentares, no que que respeita à **apresentação de relatórios de execução científica** de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, e nos quais tenha desempenhado o papel de IR.

C.3 O/A Investigador/a Responsável tem de pertencer à Instituição Proponente?

O/A IR deve **possuir vínculo laboral ou um contrato de bolsa com a Instituição Proponente**, de acordo com o ponto 6.2 do Aviso para Apresentação de Candidaturas a Projetos I&D em Todos os Domínios Científicos 2025.

No caso da inexistência de vínculo, e caso o projeto seja aprovado para financiamento, deverá apresentar à data de submissão do Termo de Aceitação, um **acordo escrito entre as partes**, conforme disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento de Projetos FCT, **o qual apenas pode envolver instituições localizadas em território nacional**.

C.4 Em que consiste o acordo escrito entre as partes?

Quando não existe vínculo contratual (contrato de bolsa ou contrato de trabalho) entre a Instituição Proponente e o/a IR, tem de haver um acordo escrito entre ambos, em que a Instituição aceita que o investigador assuma o papel de IR do projeto, sob a responsabilidade da Instituição Proponente. Este acordo deverá ser tripartido caso o vínculo contratual do/a IR seja com uma instituição diferente da Instituição Proponente e não exista, definido anteriormente, um acordo entre as duas instituições que permita que o investigador com contrato numa instituição realize atividades de I&D na Instituição Proponente da candidatura.

O acordo escrito entre as partes deverá ser apenas apresentado à data de submissão do Termo de Aceitação, caso a candidatura seja aprovada para financiamento, conforme disposto na alínea c) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento de Projetos FCT, o qual apenas pode envolver instituições localizadas em território nacional.

Face à diversidade de situações que podem configurar este acordo, a FCT não disponibiliza uma minuta, devendo ser da responsabilidade da entidade beneficiária (instituição proponente) a sua elaboração.

C.5 Sou atualmente IR de um projeto exploratório atribuído na anterior edição do Concurso de Projetos de Investigação de carácter Exploratório em todos os Domínios Científicos 2024. Sou elegível como IR no Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025?

Sim, é elegível como IR na presente edição do concurso.

C.6 Sou atualmente IR de um projeto financiado IC&DT na edição de 2023 do Concurso para Projetos IC&DT em todos os Domínios Científicos. Sou elegível como IR no Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025?

Sim, é elegível como IR na presente edição do concurso.

C.7 Pode um doutorado contratado em exclusividade no âmbito de um projeto em curso submeter uma candidatura no presente concurso como Investigador Responsável?

Sim, formalmente nada o impede de submeter uma candidatura como Investigador/a Responsável (IR). No entanto, tratando-se de um/a investigador/a contratado/a a 100% num projeto em curso, se a nova candidatura for proposta para financiamento, o/a IR ficará impedido de contratualizar caso o contrato no âmbito do outro projeto ainda esteja a decorrer.

C.8 Quais as condições de elegibilidade que os membros da equipa de investigação devem cumprir?

De acordo com os pontos 6.2 e 6.3 do Aviso para Apresentação de Candidaturas do Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025:

- Se for IR de uma candidatura do presente concurso, pode participar como membro de equipa em não mais do que uma outra candidatura do presente concurso.
- Se não for IR de uma candidatura do presente concurso, pode participar como membro de equipa no máximo em duas candidaturas do presente concurso.

C.9 Os investigadores estrangeiros podem participar na equipa de investigação?

Sim, investigadores estrangeiros podem participar na equipa de investigação.

Caso estejam filiados a instituições estrangeiras e efetuem deslocações no âmbito do projeto, as despesas poderão ser consideradas elegíveis se apresentadas através das instituições nacionais e se realizadas em cumprimento com os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas, em particular o Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril e o Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de julho, nas suas redações em vigor.

C.10 Como é feita a associação dos membros da equipa de investigação ao projeto?

A associação dos membros da equipa de investigação ao projeto é efetuada pelo/a IR através da inserção dos endereços de e-mail dos investigadores (com os quais estão registados no CIÊNCIA ID) na secção “Equipa de Investigação” do formulário de candidatura.


Para cada elemento, o/a IR deve preencher a seguinte informação:

- E-mail
- CV nuclear
- Instituição à qual está associado no âmbito do projeto de investigação

De seguida, os investigadores receberão uma mensagem para confirmar a sua associação no myFCT e terão de:

- a. + Dar permissão à FCT para consultar o seu CIÊNCIAVITAE. A FCT apenas terá acesso aos dados do CV cujo nível de acesso seja semi-público ou público.

Para alterar o nível de acesso do seu CV, deverá aceder ao seu CIÊNCIAVITAE e verificar na secção “Definições”, nas “Permissões de acesso a entidades”, se a FCT já se encontra listada, de acordo com o exemplificado na imagem seguinte:

▼ Permissões de acesso a entidades		
Entidades que podem executar operações sobre o seu CV		
Ao remover as permissões a uma entidade listada, esta deixará de aceder aos dados semi-públicos do seu CV.		
Instituição/Organização	Permissão	Data da permissão
Fundação para a Ciência e a Tecnologia https://www.fct.pt	Permissão de leitura	16 abril 2019 às 15:47h 

- b. + Obter CV do CIÊNCIAVITAE que ficará associado à candidatura. Antes deste passo, o investigador deve confirmar se tem o seu CV atualizado em língua inglesa no CIÊNCIAVITAE. Simultaneamente, deve confirmar a informação que consta no ficheiro PDF obtido.

C.11 Qual o endereço para criar um CIÊNCIA ID?

O endereço para a criação de um CIÊNCIA ID é <https://www.ciencia-id.pt/CiencialD/HomePage.aspx>.

C.12 Qual o endereço para criar/atualizar o curriculum CIÊNCIAVITAE?

O endereço para a criação/atualização do *curriculum* CIÊNCIAVITAE é: <https://www.cienciavitae.pt/>.

Sugerimos a consulta ao Guião CIÊNCIAVITAE de apoio aos Concursos a Projetos.

Todos os membros da equipa de investigação devem, atempadamente, garantir que é dada à FCT permissão para aceder aos seus *curricula*. Caso algum dos membros a integrar a equipa de investigação não o tenha feito, o/a IR não consegue submeter a candidatura.

O/A IR e restantes membros da equipa de investigação deverão:

1. Definir como “Público” ou “Semi-público” a informação à qual a FCT terá acesso. Qualquer informação definida no modo “Privado” não será disponibilizada para avaliação;
2. Dar permissão para a FCT aceder ao seu CV do CIÊNCIAVITAE.

Dúvidas acerca do CIÊNCIAVITAE devem ser enviadas para info@cienciavitae.pt.

C.13 Como é que um membro da equipa pode atualizar o seu CV na candidatura do projeto?

A atualização do CV na candidatura deverá ser realizada pelo membro de equipa, e para tal deverá seguir os passos abaixo descritos:

1. entrar na sua área myFCT;
2. no separador “Candidaturas”, clicar em “Candidaturas a que estou associado”;
3. clicar sobre a referência da candidatura em questão;
4. fazer “Prosseguir”;

5. no CV, clicar em “Remover”;
6. e clicar em “+ Obter CV do CIÊNCIAVITAE”.

C.14 Não consigo atualizar o meu CV CIÊNCIAVITAE, o que pode ter acontecido?

Cada investigador terá apenas um CV CIÊNCIAVITAE importado para o myFCT por cada concurso de projetos. Assim, o CV CIÊNCIAVITAE de um investigador que participe em duas candidaturas (máximo permitido neste concurso), como IR, ou membro de equipa, deixa de poder ser novamente importado para o myFCT a partir do momento em que uma dessas candidaturas é submetida.

C.15 Os membros da equipa de investigação têm de conceder permissão à FCT para aceder aos seus currícula CIÊNCIAVITAE?

Sim, os membros da equipa de investigação têm de conceder permissão à FCT para aceder aos seus currícula CIÊNCIAVITAE.

O Investigador Responsável deve, atempadamente, garantir junto dos respetivos membros, que é dada à FCT permissão para aceder aos seus *currícula* CIÊNCIAVITAE. Caso algum dos membros a integrar a equipa de investigação não o tenha feito, o/a IR não conseguirá submeter a candidatura.

C.16 Quando são copiados para a candidatura os currícula da equipa de investigação?

Os *currícula* CIÊNCIAVITAE dos membros da equipa de investigação serão anexados às candidaturas quando cada um dos membros clicar no botão “Obter CV do CIÊNCIAVITAE”. Dúvidas acerca do CIÊNCIAVITAE devem ser enviadas para info@cienciavitae.pt.

C.17 O Curriculum Vitae deve ser escrito na língua inglesa?

Sim. O *Curriculum Vitae* de todos os membros da equipa de investigação na candidatura a um projeto deve ser escrito em inglês com óbvias exceções: endereços postais, títulos de publicações (na língua original), etc. De acordo com o ponto 6.1 do Aviso para Apresentação de Candidaturas ao Concurso de Projetos I&D em todos os Domínios Científicos 2025, as candidaturas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, em língua inglesa, incluindo os CV e possíveis anexos.

Salienta-se que a avaliação é efetuada por painéis de peritos independentes afiliados a instituições estrangeiras, de acordo com o estipulado no ponto 7 do AAC, sendo um dos critérios de avaliação das candidaturas o Mérito científico do/da IR e da equipa de investigação (B).

Apesar da avaliação do Critério B incidir sobre os campos “CV Narrativo do IR” e “Sinopse do CV da equipa de investigação”, os currícula disponibilizados podem ser consultados pelo painel de avaliação para a confirmação de qualquer aspeto que o painel considere relevante sobre o/a IR e/ou membros da equipa.

C.18 O que se pretende com o “CV Narrativo do IR”?

O CV narrativo pretende oferecer uma avaliação mais abrangente e efetiva dos percursos dos investigadores a realizar atividade em Portugal. Este sistema procura promover simultaneamente metodologias de avaliação mais qualitativas, robustas e integradas. O/A IR tem oportunidade de salientar os aspetos que considera mais relevantes no seu percurso pessoal, podendo também assinalar quaisquer situações particulares que tenham condicionado a sua efetiva atividade científica, nomeadamente licenças de parentalidade ou de incapacidade por doença.

É recomendada a consulta do Guião de Candidatura, dado que se encontram neste documento densificadas e descritas com detalhe as várias secções deste CV.

C.19 Como posso importar o meu CV narrativo do CIÊNCIAVITAE para o formulário de candidatura no myFCT?

O CV narrativo do/a Investigador/a Responsável (IR) pode ser preenchido de duas formas:

1. Diretamente no formulário de candidatura do myFCT, ou
2. Na plataforma CIÊNCIAVITAE (separador narrativo) e posteriormente importado para o myFCT.

Para importar o CV narrativo do CIÊNCIAVITAE para o myFCT, o/a IR deve seguir os seguintes passos:

Passo 1: Preparar o CV no CIÊNCIAVITAE

- Aceder à plataforma CIÊNCIAVITAE (<https://www.cienciavitae.pt>)
- Preencher ou atualizar o separador "Narrativo" do CV
Importante: O CV narrativo deve estar escrito em **inglês**, uma vez que será avaliado por um painel internacional.
- O/A IR deve escrever o CV narrativo considerando o contexto específico deste concurso.

Passo 2: Dar permissão à FCT para aceder ao CIÊNCIAVITAE (caso ainda não o tenha feito)

Antes de importar o CV narrativo, é necessário dar permissão à FCT para aceder ao CV do CIÊNCIAVITAE:

- No formulário de candidatura do myFCT, clique no botão "**Give FCT permission**" (Dar permissão à FCT)
- Este botão abre a plataforma CIÊNCIAVITAE
- Após conceder a permissão, regresse ao formulário de candidatura
- O botão ficará inativo, indicando que a permissão foi concedida

Nota: Ao dar esta permissão, a FCT terá acesso às secções Públicas e Semi-públicas do seu CV. As secções Privadas não estarão disponíveis para avaliação.

Passo 3: Importar o CV narrativo

No formulário de candidatura do myFCT, na secção “CV narrativo do IR”:

- Clique no botão "**Get narrative CV**" (Obter CV narrativo)
- Escolha uma das seguintes opções:
 - "**Get all fields**" (Obter todos os campos): importa as secções 1 (Perfil de Carreira) e 2 (Contribuições para a Ciência e Sociedade) em conjunto
 - **Importação individual**: importa subsecções específicas individualmente

Passo 4: Rever e editar

- Após a importação, reveja o texto importado no formulário de candidatura
- Edite conforme necessário, adaptando o conteúdo ao contexto específico deste concurso
- **Atenção**: A Secção 3 (aplicável apenas a projetos PEX - "Impacto da execução do projeto no desenvolvimento da carreira e/ou investigação") deve ser preenchida **diretamente no formulário myFCT**, pois não está disponível no CIÊNCIAVITAE.

C.20 O que se pretende com o campo “Sinopse dos CV da equipa”?

No campo da **Sinopse dos CV da equipa de investigação**, o/a IR deve apresentar uma fundamentação integrada da capacidade e adequação da equipa para executar o projeto proposto, focando-se nos **últimos 5 anos efetivos de atividade científica**.

Este campo é essencial para a avaliação do **subcritério B2 - Mérito científico da equipa de investigação**, em ambas as tipologias de projetos.

O que deve incluir:

A sinopse deve demonstrar: as **realizações científicas** mais relevantes da equipa nos últimos 5 anos; a **complementaridade de competências** e adequação da estrutura da equipa; o **alinhamento inequívoco** entre o perfil de cada membro e as tarefas específicas atribuídas no plano de trabalhos; a **capacidade de orientação** de investigadores em formação; e o **historial de colaboração** (interna, externa e internacional), quando relevante para o projeto.

Para **equipas grandes**: o/a IR deve focar-se nos membros mais relevantes para a execução do plano de trabalhos, com justificação detalhada e agrupar os restantes por competência e função.

Nota: O CV do CIÊNCIAVITAE de cada membro será usado pelos avaliadores apenas para verificar os detalhes fornecidos nesta sinopse.

C.21 O CV Narrativo do/a IR e a Sinopse do CV da equipa de investigação substituem a associação dos CIÊNCIAVITAE?

Não. A associação dos CIÊNCIAVITAE para o/a IR e membros da equipa de investigação é obrigatória, pelo que não poderá submeter a candidatura sem que este requisito esteja cumprido.

No entanto, a avaliação do critério B incidirá sobre os campos “CV Narrativo do IR” e “Sinopse do CV da equipa de investigação”, sendo o CIÊNCIAVITAE providenciado como fonte normalizada de informação para a confirmação de qualquer aspeto que o painel de avaliação considere relevante sobre o/a IR e/ou membros da equipa.

C.22 Investigadores aposentados podem integrar a equipa de investigação de projetos ou mesmo serem Investigadores Responsáveis?

Do ponto de vista científico, nada obsta a que investigadores aposentados integrem a equipa de investigação de projetos ou figurem como IR.

C.23 Qual a diferença entre a BI-a e a BI-b?

A (BI-a) Bolsa de Investigação – *Estudantes de doutoramento ou licenciados e mestres em CNCG*, destina-se a atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento ou por licenciados e mestres inscritos em Cursos Não Conferentes de Grau académico (CNCG).

A (BI-b) Bolsa de Investigação – *Estudantes de mestrado, mestrado integrado ou licenciados e mestres em CNCG*, destina-se a atividades de I&D a realizar por estudantes de mestrado, mestrado integrado ou por licenciados e mestres inscritos em CNCG.

No caso do subsídio de manutenção mensal das BI atribuídas a licenciados e mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico, cabe à entidade contratante, com base nas atividades de I&D previstas ou outro critério, definir qual o montante da tabela mais adequado a atribuir.

C.24 O que acontece se o/a IR terminar o seu vínculo contratual com a instituição proponente durante a execução do projeto?

Neste caso, e de forma a manter-se como IR, deverá passar a existir um acordo escrito entre as partes (IR e instituição proponente), que deve ser dado a conhecer à FCT.

C.25 O/A IR e a equipa de investigação podem ser indicados como novas contratações?

Não, uma vez que são identificados nominalmente como membros da equipa de investigação.

As novas contratações não podem ser nominais e devem seguir um procedimento concursal de acordo com a legislação em vigor.

C.26 Pode um membro da equipa de investigação candidatar-se a um concurso de bolsa aberto no âmbito do projeto?

Sim, um membro da equipa pode candidatar-se a um concurso de bolsa do mesmo projeto. Salienta-se, no entanto, que a atribuição de bolsas no âmbito dos projetos são objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias, nos termos do previsto no Estatuto do Bolseiro de Investigação (Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual) e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT.

C.27 Um bolseiro doutorado, IR de um projeto financiado, pode passar a investigador contratado sem procedimento concursal?

Não. Todas as novas contratações de doutorados devem seguir o estipulado no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, pelo que não é possível atribuir um contrato de trabalho ao/á IR sem a realização de um procedimento concursal.

C.28 O que se entende por consultor de um projeto?

Um consultor é um investigador nacional ou estrangeiro, não filiado às instituições participantes do projeto, de reconhecido mérito científico internacional nas áreas científicas do projeto.

Deverá ser justificada na candidatura a necessidade da consultadoria a prestar, evidenciado as fases do projeto em que a mesma será realizada. Salientamos que não é considerado serviço de consultoria a apresentação de comunicações em conferências ou outras reuniões científicas.

C.29 Onde podem ser apresentados os CV dos Consultores?

Os Consultores são introduzidos na secção “Equipa de Investigação/Consultores” do formulário de candidatura. Aquando da sua aceitação de participação no projeto, o consultor, na sua área do myFCT, deverá associar o seu CIÊNCIAVITAE ou, em alternativa, um ficheiro PDF com o seu CV.

D. Questões referentes ao financiamento / orçamento

D.1 Qual a opção de custos aplicada ao presente concurso?

O apoio a conceder no âmbito deste aviso reveste a forma de não reembolsável, aplicando-se a opção de custos simplificados na modalidade de montante fixo (lump sum).

A contribuição ao projeto é paga contra a apresentação de evidências e resultados que demonstrem a efetiva realização do projeto aprovado nos termos contratualizados.

D.2 O que são entregáveis (*deliverables*) e qual o seu papel no financiamento por montante fixo?

Os **entregáveis (*deliverables*)** são os produtos, resultados ou *outputs* tangíveis produzidos durante a execução de uma tarefa do projeto. Constituem evidências concretas de que o trabalho foi realizado conforme planeado.

Tipos de entregáveis:

Os entregáveis podem incluir, mas não se limitam a:

- Publicações científicas (artigos, capítulos de livros, etc.)
- Relatórios técnicos ou de progresso
- Datasets (conjuntos de dados)
- Software ou código desenvolvido
- Protótipos ou demonstradores
- Patentes ou outros direitos de propriedade intelectual
- Apresentações em conferências
- Material de disseminação (websites, vídeos, infográficos)
- Documentação técnica (manuais, especificações)
- Outputs criativos ou artísticos (quando aplicável)

No modelo Lump Sum, os entregáveis, juntamente com os *outputs* e indicadores de realização, demonstram que uma tarefa foi 100% concluída. Para projetos IC&DT, esta comprovação é necessária para acionar pagamentos intermédios.

D.3 Quais as principais regras de financiamento ao abrigo da opção de custos simplificados por montante fixo?

As principais regras de financiamento por montante fixo são:

1. Os pagamentos dos montantes fixos contratualizados para cada projeto são efetuados contra validação de evidências que demonstrem a efetiva realização, total ou parcial, das várias tarefas aprovadas.
2. Constituem evidência de realização, os pedidos de reembolso, relatórios de progresso ou finais dos projetos, nos quais se incluem todos os outputs ou indicadores de resultado, que

serão objeto de verificação e validação, e se constituem como indicadores de medida para aferição dos níveis de execução. Não são necessários, nem constituem evidência de realização, os custos reais efetivamente incorridos no âmbito do desenvolvimento do projeto aprovado.

3. Nos termos do artigo 25.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, os projetos são objeto de verificações de gestão efetuadas pela FCT, ou por entidades por ela designadas, e por todas as entidades com poderes para o efeito, de acordo com os normativos aplicáveis. Estas verificações podem incluir uma análise detalhada de todos *outputs* e indicadores, para além dos relatórios de progresso ou finais dos projetos. Para o efeito, as entidades beneficiárias são obrigadas a elaborar e manter atualizado o dossier do projeto, registando todas as operações que foram ocorrendo ao longo do ciclo de vida do projeto, nomeadamente através da sistematização de todas as evidências de realização (e.g., documentos técnicos, publicações, protótipos ou entregáveis, documentos que evidenciem boas práticas de investigação, assim como outras evidências do trabalho realizado);
4. Conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, a FCT, I.P., é responsável por verificar a realização efetiva dos projetos aprovados, e o pagamento aos beneficiários de acordo com as condições e regras de financiamento estabelecidas. Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação do projeto serão efetuados nos seguintes termos:
 - Avaliação dos trabalhos, resultados e indicadores reportados pelos beneficiários em sede de pedidos de reembolso intercalar, relatórios de progresso e do relatório científico final.
 - Verificação dos projetos no local, que incidirá sobre as evidências associadas à execução física do projeto e que poderá ser efetuada mediante a definição de uma amostra de projetos.

D.4 Quais as despesas que posso considerar no âmbito do preenchimento da candidatura, para a definição do orçamento do projeto?

Para efeitos de definição do orçamento remete-se para os termos definidos na “Metodologia de Aplicação de Custos Simplificados – Montantes Fixos”, bem como para os artigos 8.º e 9.º do Regulamento de Projetos FCT.

Assim, as estimativas de custos e de recursos necessários são a base de definição do montante fixo do projeto e devem resultar de uma aproximação à metodologia de custos reais, estando sujeitas às mesmas regras de elegibilidade, ou seja, nas estimativas de custos do projeto só poderão ser incluídas as despesas e os limites elegíveis na metodologia de custos reais.

D.5 Posso contabilizar o custo relativo a remunerações de investigadores em regime de cedência ou destacamento, na previsão dos custos da rubrica Recursos Humanos do projeto?

Para efeitos de determinação do orçamento aplicam-se os termos definidos nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 999/2016, na sua redação atual, quanto às despesas elegíveis e não elegíveis. As estimativas de custos e de recursos necessários são a base de definição do montante fixo do projeto e devem resultar de uma aproximação à metodologia de custos reais, estando sujeitas às mesmas regras de elegibilidade, ou seja, nas estimativas de custos do projeto só poderão ser incluídas as despesas e os limites elegíveis na metodologia de custos reais.

Assim, o custo relativo a remunerações de investigadores em cedência ou destacamento só poderá ser contabilizado no valor do orçamento previsto, caso represente efetivamente um custo suportado pela entidade beneficiária, devidamente contabilizado e suportado por documento fiscalmente aceite, enquadrável nos acima referidos artigos do regulamento de projetos. Faz-se ainda notar que a eventual não imputação dos custos remuneratórios de investigadores em cedência ou destacamento, não representa um impedimento à sua participação enquanto membros da equipa de investigação.

